

4. DIVERSOS

a. NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE – Publicação

Com fundamento no inciso IV do art. 35 da Portaria Normativa nº 10/MD, de 7 de março de 2018, instituo o Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS), estruturada na Divisão de Pesquisa, da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa, com as seguintes competências e atribuições:

Ao Chefe do Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde incumbe:

I - produzir sínteses de evidência científica para auxiliar o gestor na tomada de decisão;

II - analisar os benefícios para a saúde e as consequências econômicas e sociais do emprego das tecnologias em saúde;

III - analisar, verificar, assessorar e emitir parecer quanto à qualidade dos estudos;

IV - prestar assessoramento na padronização de metodologias;

V - estabelecer, em conjunto com a Seção de Inovação Tecnológica e Transformação Digital, mecanismos para monitoramento de tecnologias novas e emergentes;

VI - estimular a produção e a disseminação de estudos e pesquisas prioritárias no campo da Avaliação de Tecnologias em Saúde - ATS;

VII - fomentar a articulação entre ensino e serviço na área de avaliação de tecnologias em saúde e saúde baseada em evidências;

VIII - promover a capacitação de profissionais e técnicos por meio da realização de eventos de capacitação e disseminação da ATS, como cursos simpósios e oficinas;

IX - emitir pareceres técnico-científicos, baseados nas melhores evidências científicas, para subsídio a tomada de decisão no caso de incorporação ou descarte de tecnologias;

X - apoiar alunos de graduação, residentes e profissionais de saúde na produção de síntese de evidências;

XI - assessorar e cooperar tecnicamente com os órgãos governamentais e instituições internacionais;

XII - promover a "Tradução do conhecimento" para o profissional de saúde usuário;

e

XIII - executar outras tarefas, relacionadas ao tema, que lhes forem atribuídas.